



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREEITO

“CONTRATO DE N.º **19/2015**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TESOURO, MATO GROSSO, E A SENHORA SUELY RODRIGUES DE SOUZA”

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, sito à Rua Humberto Marcílio, 173 – centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, n.º 50, centro, nesta cidade de Tesouro, portador da Cédula de Identidade n.º 481 981 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 344.633.131-04, doravante denominado “CONTRATANTE”, e de outro lado:

NOME:	SUELY RODRIGUES DE SOUZA
C.I.-RG:	495.777 SSP/MT
CPF/MF:	378.753.531-49
ESTADO CIVIL:	SOLTEIRA
PROFISSÃO	AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO
ENDEREÇO:	RUA: DOM AQUINO, S/N.º - CENTRO
LOCAL:	TESOURO/MT
CEP:	78.775-000

Doravante denominada “CONTRATADA” celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, pelas convenções estabelecidas neste instrumento, sendo dispensada licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei supracitada.

02 – OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Promoção Social.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento foi firmado em decorrência da necessidade do Poder Público de recursos humanos para conseguir cumprir com eficácia suas atribuições legais, fazendo com que a máquina administrativa seja gerida adequadamente, de modo a alcançar o bem comum.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com a contratação, fica desde já avençado que o regime de execução dos serviços na forma da Lei, é o de execução indireta, na modalidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREEITO

empreitada por preço global, nos termos estatuídos pela alínea “a”, inciso VIII, do art. 6º, da Lei 8.666/93.

05 – DO PRAZO

05.1 – O período de execução dos serviços ora contratados serão de 6 (seis) meses, compreendendo o período de janeiro a junho de 2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

06 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.1 – Dá-se a este CONTRATO o valor bruto de **R\$: 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais)**, para execução dos serviços previstos no objeto deste, que será pago mensalmente o valor bruto de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)** .

07 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – Os recursos para cobertura do presente contrato, correrão às expensas da programação seguinte:

02.075 -SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

0824491202054 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

319004000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

08 - DOS REAJUSTES

08.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, nos termos da Lei 8.880 de 27 de maio de 1.994, salvo se houver alteração no objeto do contrato e se as partes estiverem acordadas, e em conformidade com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

09 – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

09.1 – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente que obste o cumprimento pela CONTRATADA e/ou CONTRATADO, dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta de multas e penalidades pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATADA

10.2 – Executar os serviços e objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

10.3 – Prestar os serviços na forma contratada;

10.4 – Prestar informações necessárias ao contratante, quando solicitadas relativas ao objeto do contrato;

10.5 – Atender prontamente, quando solicitada, a prestar os serviços e assessoramento;

10.6 – Cumprir carga-horária, estipulada pela Secretaria Municipal de Promoção Social;

10.7 - Reconhecer os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11 – DO CONTRATANTE

11.1 – Efetuar o pagamento, conforme a cláusula sexta.

12 – RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 – Amigável - por acordo entre as partes;

12.1.2 - Judicial – nos termos da legislação processual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREEITO

13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos e não estipulado neste Contrato, serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

14 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Unilateralmente pelo contratante:

14.1.1 – Quando houver necessidade para melhor adequação dos serviços.

14.2 - Por acordo entre as partes:

14.2.1 – Quando necessária a modificação do regime de execução em virtude da alteração dos serviços a serem executados;

14.2.2 – Quando por imposição de circunstância superveniente, devidamente comprovada.

15– CLÁUSULA PENAL

15.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovada, ou ainda situações que o contratante caberia obviar, pelo descumprimento do presente contrato, contratante e contratado incorrerão no pagamento de multa no valor de 2%, sobre o montante do valor contratado.

16 – DAS CONDIÇÕES NÃO EXPRESSAS

16.1 – As cláusulas e condições omissas serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

17- DOMICÍLIO E FORO

17.1 - As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Guiratinga, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordadas, as partes contratantes aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Tesouro/MT, 05 de janeiro de 2015.

Ilton Ferreira Barbosa
contratante

Suely Rodrigues de Souza
contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____